



Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia.

SECRETARIA LEGISLATIVA

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE REDAÇÃO

Propositura: Projeto de Resolução de n.º 041/19

Autor: Deputado Estadual Eyder Brasil

Ementa: Dispõe sobre a criação, no âmbito da Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia, da Frente Parlamentar de Combate à Violência Contra a Criança e o Adolescente.

Relator: Deputado Estadual Jean Oliveira

RELATÓRIO: Versa o Projeto de Resolução de n.º 041/19, de autoria do Deputado Estadual Eyder Brasil que dispõe sobre a criação, no âmbito da Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia, da Frente Parlamentar de Combate à Violência Contra a Criança e o Adolescente.

A propositura tem por finalidade a criação da Frente Parlamentar de Combate à Violência Contra a Criança e o Adolescente visando construir e consolidar a atuação em favor das crianças e adolescentes de forma a democratizar cada vez mais o diálogo entre Legislativo, Executivo, Judiciário, Ministério Público, Conselhos de Direitos, Conselhos Tutelares e a sociedade civil.

PARECER: Excelentíssimos Senhores Membros da Comissão de Constituição e Justiça e de Redação, a proposição em apreço se destina sobre a criação, no âmbito da Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia, da Frente Parlamentar de Combate à Violência Contra a Criança e o Adolescente.

Dispõe o artigo 29, § 1º inciso I do Regimento Interno desta Casa de Leis:

Art. 29. As competências das Comissões Permanentes são as definidas nos parágrafos deste artigo.

§ 1º À Comissão de Constituição e Justiça e de Redação compete:

I - Analisar e emitir parecer quanto aos aspectos constitucionais, legais, regimentais e de técnica legislativa e redacional das matérias que lhe



Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia.

SECRETARIA LEGISLATIVA

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE REDAÇÃO

forem distribuídas, inclusive aquelas de competência privativa de outras comissões, concluindo por projeto, quando cabível;

Diante do artigo citado acima é dever desta comissão emitir parecer quanto aos aspectos constitucionais regimentais e legais das matérias distribuídas.

Ao analisar o referido Projeto de Resolução de n.º 041/19, constatando que a propositura está apta, embasada à luz da legislação vigente e ditames Regimentais desta Casa de Leis, e quanto aos aspectos constitucionais, legais, técnicos legislativos e redacionais.

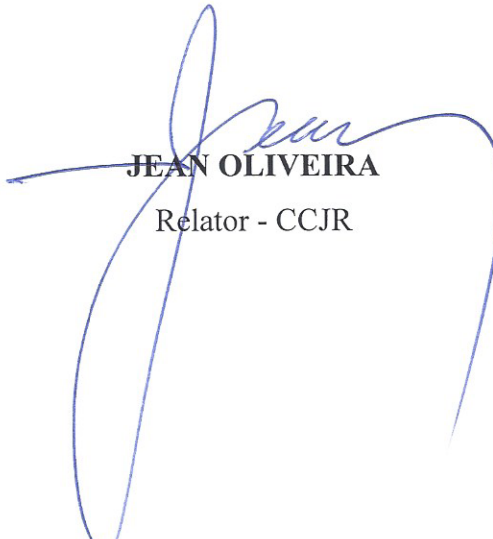
Por fim, por entender ser um projeto de Lei de grande importância, o Parlamentar tem seu voto favorável diante do acima exposto.

VOTO

Diante do exposto, somos pelo parecer favorável à aprovação do Projeto de Resolução de n.º 041/19.

É o parecer.

Plenário das Comissões 2, 03 de setembro de 2019



JEAN OLIVEIRA

Relator - CCJR



Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia.

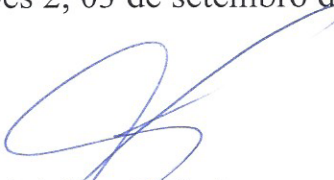
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE REDAÇÃO

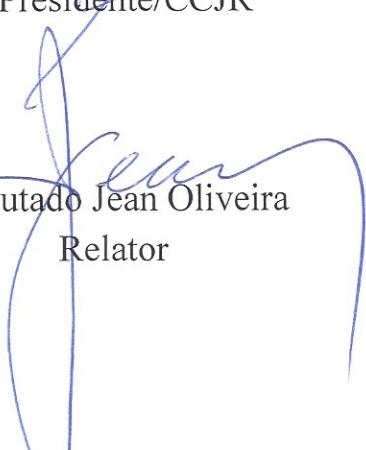
PARECER Nº 204/19

A Comissão de Constituição e Justiça e de Redação em reunião plenária realizada hoje, aprovou por unanimidade o parecer do relator Deputado Jean Oliveira, favorável ao Projeto de Resolução nº 041/19 de autoria do Deputado Eyder Brasil, Dispõe sobre a criação, no âmbito da Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia, a Frente Parlamentar de Combate à Violência Contra Criança e o Adolescente.

Estiveram presente e votaram os Senhores Deputados: Adelino Follador, Jair Montes, Jean Oliveira, Aécio da TV, Lebrão e Ismael Crispin.

Plenário das Comissões 2, 03 de setembro de 2019.


Deputado Adelino Follador
Presidente/CCJR


Deputado Jean Oliveira
Relator